



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/79

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 678/78 de 04.12.78.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 678/78 de 04.12.78, que passará ter a seguinte redação: Art. 1º - No exercício financeiro de 1980 o valor referente a Taxa de Coleta de Lixo prevista no artigo 58, 59, 60, 61 e 62 e de comparação com a tabela T do Anexo VIII da Lei Municipal nº 659/77 não excederá a duas vezes o valor da Unidade de Referência vigente no mesmo exercício, em relação a cada imóvel.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1979, 91ª da República e 24ª do Município.

*Aprovado por unanimidade
seu arquivamento por se
tratar de matéria contida
no Projeto de Lei nº 16/79.*

Angelo Mezzomo
Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL